



Autógrafo

nº 23-52

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 40-52

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da 10.ª Sessão Ord. em 22/4/52

Institue a "Festa do Garfo"

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

- Art. 1º - Fica instituída em Pindamonhangaba a "Festa do Garfo", sob os auspícios da Prefeitura Municipal, com a finalidade de educar e instruir o povo desde as escolas primárias, elevando o seu nível de saúde e propagando hábitos sadios de alimentação. *
- Art. 2º - Essa festa, que constará de palestras educativas e da distribuição de um garfo a cada aluno das escolas primárias do Município, públicas ou particulares, deverá ser realizada concomitantemente com a "Festa da Arvore", a 23 de setembro de cada ano, ou em qualquer outro dia, à critério do Prefeito Municipal e das autoridades escolares.
- Art. 3º - Dentro de 60 (sessenta) dias a Prefeitura Municipal deverá elaborar e publicar o regulamento da presente lei.
- Art. 4º - Anualmente deverá constar do orçamento municipal a verba necessária para a aquisição dos garfos a serem distribuídos.
- § único - No presente exercício fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e a fazer as necessárias operações de crédito.
- Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1952.

As Comissões
de Justiça e
Educação e Cultura
Aprovam

Dr. Paulo E. D'Alessandro
Dr. Paulo Emilio D'Alessandro.

O projeto de lei nº 40-52, de autoria do nobre vereador Paulo Emilio D'Alexandro - é constitucional, e pela sua natureza, merece, sem dúvida alguma, a aprovação da base.

Sala das Comissões, em 24-4-1952.

Domingos José Ramos Mello
De acordo. *D. D'Alex*
Membro

A Comissão de Finanças
em 6-5-1952

D. D'Alex
Primeiro-Secretário
